
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.306, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.306, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“INSTITUI A MEDALHA AUTA
RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Medalha Auta Rodrigues de Carvalho, destinado a pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas seguintes áreas de atuação:

I – Artístico;

II – Religioso;

Art. 2º. A concessão da “Medalha Auta Rodrigues de Carvalho” será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN e efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, desde que devidamente aprovado em plenário, instituída com o nome do pretendente, naturalidade e histórico que demonstre a relevância de seus serviços prestados a Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º A quantidade da proposição a que se refere o caput será ficar limitado à ordem do presidente em exercício.

§2º As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 3º- A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada no plenário da Câmara Municipal, seguindo os ritos e padrões desta Casa em data a ser definida pelo presidente em exercício.

Art. 4º- Os custos gerados com a concessão desta honraria ficarão a cargo do Poder Legislativo, previstos em dotação orçamentária.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F923D692

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2024. Edição 3371

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>